

**ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PREÇO/ORÇAMENTO ESTIMADO DO PREGÃO**

A TABELA I B 1 apresenta o preço unitário máximo admitido neste pregão.

**TABELA I B 1 – PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO DE CADA ITEM**

<b>Lote</b>	<b>Item do Pregão</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>
1	1	1.1	LOCAL-FF	R\$0,0174
1	2	1.2	LOCAL-FM-IO	R\$0,3682
1	3	1.3	LOCAM-FM-EO	R\$0,3695
1	4	2.1	SMP-MM-IO	R\$0,0695
1	5	2.2	SMP-MM-EO	R\$0,0870
1	6	2.3	SMP-MF-QO	R\$0,0847
1	7	2.4	SMP-SMPH1	R\$132,5575
1	8	2.5	SMP-SMPH2	R\$146,2175
1	9	2.6	SMP-DUAL	R\$146,2175
1	10	2.7	SMP-MODEM	R\$62,4427
1	11	2.8	SMP-TABLET	R\$150,9091
1	12	2.9	SMP-DADOS	R\$24,8671
1	13	2.10	SMP-MMS	R\$0,6944
1	14	2.11	SMP-CHIP	R\$8,0000
1	15	2.12	SMP-SMS	R\$0,0727
1	16	3.1	LDN-FF-QO	R\$0,0905
1	17	3.2	LDN-FM-IO	R\$0,5155
1	18	3.3	LDN-FM-EO	R\$0,5158
1	19	3.4	LDN-MF-IO	R\$0,3378
1	20	3.5	LDN-MF-EO	R\$0,3302
1	21	3.6	LDN-MM-IO	R\$0,0857
1	22	3.7	LDN-MM-EO	R\$0,4460
1	23	4.1.1	LDI-DESTINOFIXO-R1	R\$2,1456
1	24	4.1.2	LDI-DESTINOFIXO-R2	R\$2,6956
1	25	4.1.3	LDI-DESTINOFIXO-R3	R\$3,8922
1	26	4.1.4	LDI-DESTINOFIXO-R4	R\$2,8533
1	27	4.2.1	LDI-DESTINOMÓVEL-R1	R\$3,2856
1	28	4.2.2	LDI-DESTINOMÓVEL-R2	R\$3,8522
1	29	4.2.3	LDI-DESTINOMÓVEL-R3	R\$4,3189
1	30	4.2.4	LDI-DESTINOMÓVEL-R4	R\$4,0656
2	31	1.1	LOCAL-FF	R\$0,0542
2	32	1.2	LOCAL-FM-IO	R\$0,4952
2	33	1.3	LOCAM-FM-EO	R\$0,6735

2	34	3.1	LDN-FF-QO	R\$0,3780
2	35	3.2	LDN-FM-IO	R\$0,4781
2	36	3.3	LDN-FM-EO	R\$0,6177
2	37	4.1.1	LDI-DESTINOFIXO-R1	R\$2,0734
2	38	4.1.2	LDI-DESTINOFIXO-R2	R\$2,6234
2	39	4.1.3	LDI-DESTINOFIXO-R3	R\$3,8201
2	40	4.1.4	LDI-DESTINOFIXO-R4	R\$2,7451
2	41	4.2.1	LDI-DESTINOMÓVEL-R1	R\$3,2134
2	42	4.2.2	LDI-DESTINOMÓVEL-R2	R\$3,7801
2	43	4.2.3	LDI-DESTINOMÓVEL-R3	R\$4,2467
2	44	4.2.4	LDI-DESTINOMÓVEL-R4	R\$3,9934
3	45	1.1	LOCAL-FF	R\$0,0545
3	46	1.2	LOCAL-FM-IO	R\$0,3997
3	47	1.3	LOCAM-FM-EO	R\$0,4830
3	48	3.1	LDN-FF-QO	R\$0,3492
3	49	3.2	LDN-FM-IO	R\$0,5892
3	50	3.3	LDN-FM-EO	R\$0,6601
3	51	4.1.1	LDI-DESTINOFIXO-R1	R\$2,1456
3	52	4.1.2	LDI-DESTINOFIXO-R2	R\$2,6956
3	53	4.1.3	LDI-DESTINOFIXO-R3	R\$3,8922
3	54	4.1.4	LDI-DESTINOFIXO-R4	R\$2,8533
3	55	4.2.1	LDI-DESTINOMÓVEL-R1	R\$3,2856
3	56	4.2.2	LDI-DESTINOMÓVEL-R2	R\$3,8522
3	57	4.2.3	LDI-DESTINOMÓVEL-R3	R\$4,3189
3	58	4.2.4	LDI-DESTINOMÓVEL-R4	R\$4,0656
4	59	1.1	LOCAL-FF	R\$0,0311
4	60	1.2	LOCAL-FM-IO	R\$0,3853
4	61	1.3	LOCAM-FM-EO	R\$0,4462
4	62	3.1	LDN-FF-QO	R\$0,2332
4	63	3.2	LDN-FM-IO	R\$0,4837
4	64	3.3	LDN-FM-EO	R\$0,6038
4	65	4.1.1	LDI-DESTINOFIXO-R1	R\$2,1815
4	66	4.1.2	LDI-DESTINOFIXO-R2	R\$2,7315
4	67	4.1.3	LDI-DESTINOFIXO-R3	R\$3,9282
4	68	4.1.4	LDI-DESTINOFIXO-R4	R\$2,9073
4	69	4.2.1	LDI-DESTINOMÓVEL-R1	R\$3,3215
4	70	4.2.2	LDI-DESTINOMÓVEL-R2	R\$3,8882
4	71	4.2.3	LDI-DESTINOMÓVEL-R3	R\$4,3549
4	72	4.2.4	LDI-DESTINOMÓVEL-R4	R\$4,1015
5	73	1.1	LOCAL-FF	R\$0,0518
5	74	1.2	LOCAL-FM-IO	R\$0,3995

5	75	1.3	LOCAM-FM-EO	R\$0,5994
5	76	3.1	LDN-FF-QO	R\$0,2465
5	77	3.2	LDN-FM-IO	R\$0,5141
5	78	3.3	LDN-FM-EO	R\$0,6914
5	79	4.1.1	LDI-DESTINOFIXO-R1	R\$2,1150
5	80	4.1.2	LDI-DESTINOFIXO-R2	R\$2,9400
5	81	4.1.3	LDI-DESTINOFIXO-R3	R\$4,7350
5	82	4.1.4	LDI-DESTINOFIXO-R4	R\$3,5000
5	83	4.2.1	LDI-DESTINOMÓVEL-R1	R\$3,8250
5	84	4.2.2	LDI-DESTINOMÓVEL-R2	R\$4,6750
5	85	4.2.3	LDI-DESTINOMÓVEL-R3	R\$5,3750
5	86	4.2.4	LDI-DESTINOMÓVEL-R4	R\$4,9950
6	87	1.1	LOCAL-FF	R\$0,0908
6	88	1.2	LOCAL-FM-IO	R\$0,4492
6	89	1.3	LOCAM-FM-EO	R\$0,7160
6	90	3.1	LDN-FF-QO	R\$0,4379
6	91	3.2	LDN-FM-IO	R\$0,4872
6	92	3.3	LDN-FM-EO	R\$0,7120
6	93	4.1.1	LDI-DESTINOFIXO-R1	R\$2,1128
6	94	4.1.2	LDI-DESTINOFIXO-R2	R\$2,6628
6	95	4.1.3	LDI-DESTINOFIXO-R3	R\$3,8595
6	96	4.1.4	LDI-DESTINOFIXO-R4	R\$2,8042
6	97	4.2.1	LDI-DESTINOMÓVEL-R1	R\$3,2528
6	98	4.2.2	LDI-DESTINOMÓVEL-R2	R\$3,8195
6	99	4.2.3	LDI-DESTINOMÓVEL-R3	R\$4,2861
6	100	4.2.4	LDI-DESTINOMÓVEL-R4	R\$4,0328
7	101	2.1	SMP-MM-IO	R\$0,0469
7	102	2.2	SMP-MM-EO	R\$0,0679
7	103	2.3	SMP-MF-QO	R\$0,0712
7	104	2.4	SMP-SMPH1	R\$132,5575
7	105	2.5	SMP-SMPH2	R\$146,2175
7	106	2.6	SMP-DUAL	R\$146,2175
7	107	2.7	SMP-MODEM	R\$64,9430
7	108	2.8	SMP-TABLET	R\$137,8920
7	109	2.9	SMP-DADOS	R\$18,7586
7	110	2.10	SMP-MMS	R\$0,5784
7	111	2.11	SMP-CHIP	R\$8,0000
7	112	2.12	SMP-SMS	R\$0,0652
7	113	3.4	LDN-MF-IO	R\$0,3309
7	114	3.5	LDN-MF-EO	R\$0,3275
7	115	3.6	LDN-MM-IO	R\$0,0801

7	116	3.7	LDN-MM-EO	R\$0,4772
7	117	4.1.1	LDI-DESTINOFIXO-R1	R\$2,1815
7	118	4.1.2	LDI-DESTINOFIXO-R2	R\$2,7315
7	119	4.1.3	LDI-DESTINOFIXO-R3	R\$3,9282
7	120	4.1.4	LDI-DESTINOFIXO-R4	R\$3,6573
7	121	4.2.1	LDI-DESTINOMÓVEL-R1	R\$3,3215
7	122	4.2.2	LDI-DESTINOMÓVEL-R2	R\$2,8323
7	123	4.2.3	LDI-DESTINOMÓVEL-R3	R\$3,5323
7	124	4.2.4	LDI-DESTINOMÓVEL-R4	R\$3,1523
7	125	2.1	SMP-MM-IO	R\$0,0469
7	126	2.2	SMP-MM-EO	R\$0,0679
7	127	2.3	SMP-MF-QO	R\$0,0712
7	128	3.4	LDN-MF-IO	R\$0,3309
7	129	3.5	LDN-MF-EO	R\$0,3275
7	130	3.6	LDN-MM-IO	R\$0,0801
7	131	3.7	LDN-MM-EO	R\$0,4772

A TABELA I B 2 apresenta o orçamento estimado dessa contratação, detalhando a quantidade bianual, o preço unitário estimado e o valor total bianual estimado para cada item e para cada lote. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o valor total bianual de cada lote, cujos valores máximos admitidos nessa contratação constam nessa tabela. Os valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado. As quantidades pecuniárias apresentadas nas colunas de “Valor Total Bianual” e nas linhas “Totais por Lote” e “Total Global” da seguinte tabela exibem somente duas casas decimais como de praxe. Todavia, todos os cálculos consideraram todas as casas decimais dessas quantidades.

**TABELA I B 2 – ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item do TR	LOTE 1			LOTE 2			LOTE 3			LOTE 4			LOTE 5			LOTE 6			LOTE 7		
	Qtd. Bianual	Preço Unitário	Valor Total Bianual	Qtd. Bianual	Preço Unitário	Valor Total Bianual	Qtd. Bianual	Preço Unitário	Valor Total Bianual	Qtd. Bianual	Preço Unitário	Valor Total Bianual	Qtd. Bianual	Preço Unitário	Valor Total Bianual	Qtd. Bianual	Preço Unitário	Valor Total Bianual	Qtd. Bianual	Preço Unitário	Valor Total Bianual
1.1 - LOCAL-FF	130.473.864	R\$ 0,0174	R\$ 2.270.245,23	7.944.896	R\$ 0,0542	R\$ 430.613,36	12.455.042	R\$ 0,0545	R\$ 678.799,79	63.824.286	R\$ 0,0311	R\$ 1.984.935,29	12.499.646	R\$ 0,0518	R\$ 647.481,66	619.800	R\$ 0,0908	R\$ 56.277,84	-	-	-
1.2 - LOCAL-FM-IO	58.722.494	R\$ 0,3682	R\$ 21.621.622,29	2.223.536	R\$ 0,4952	R\$ 1.101.095,03	4.257.650	R\$ 0,3997	R\$ 1.701.782,71	6.497.262	R\$ 0,3853	R\$ 2.503.395,05	5.468.904	R\$ 0,3995	R\$ 2.184.827,15	307.080	R\$ 0,4492	R\$ 137.940,34	-	-	-
1.3 - LOCAL-FM-EO	50.459.208	R\$ 0,3695	R\$ 18.644.677,36	1.498.836	R\$ 0,6735	R\$ 1.009.466,05	4.133.546	R\$ 0,4830	R\$ 1.996.502,72	11.059.914	R\$ 0,4462	R\$ 4.934.933,63	4.113.908	R\$ 0,5994	R\$ 2.465.876,46	212.720	R\$ 0,7160	R\$ 152.307,52	-	-	-
2.1 - LOCAL-MM-IO	27.128.880	R\$ 0,0695	R\$ 1.885.457,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.929.638	R\$ 0,0469	R\$ 653.300,02
2.2 - LOCAL-MM-EO	40.057.796	R\$ 0,0870	R\$ 3.485.028,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.915.644	R\$ 0,0679	R\$ 1.080.672,23
2.3 - LOCAL-MF-QO	25.929.280	R\$ 0,0847	R\$ 2.196.210,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.913.134	R\$ 0,0712	R\$ 848.215,14
2.4 - SMP-SMPH1	72.600	R\$ 132,5575	R\$ 9.623.674,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56.208	R\$132,5575	R\$ 7.450.791,96
2.5 - SMP-SMPH2	148.032	R\$ 146,2175	R\$ 21.644.868,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	83.760	R\$146,2175	R\$12.247.177,80
2.6 - SMP-DUAL	113.592	R\$ 146,2175	R\$ 16.609.138,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	155.424	R\$146,2175	R\$22.725.708,72
2.7 - SMP-MODEM	92.928	R\$ 62,4427	R\$ 5.802.675,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57.120	R\$ 64,9430	R\$ 3.709.544,16
2.8 - SMP-TABLET	46.896	R\$ 150,9091	R\$ 7.077.033,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.336	R\$137,8920	R\$ 4.183.091,71
2.9 - SMP-DADOS	166.920	R\$ 24,8671	R\$ 4.150.816,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	157.896	R\$ 18,7586	R\$ 2.961.907,91
2.10 - SMP-MMS	96.456	R\$ 0,6944	R\$ 66.979,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	225.696	R\$ 0,5784	R\$ 130.542,57
2.11 - SMP-CHIP	56.184	R\$ 8,0000	R\$ 449.472,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	94.176	R\$ 8,0000	R\$ 753.408,00
2.12 - SMP-SMS	434.376	R\$ 0,0727	R\$ 31.579,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	711.216	R\$ 0,0652	R\$ 46.371,28
3.1 - LDN-FF-QO	62.545.616	R\$ 0,0905	R\$ 5.660.378,25	2.557.702	R\$ 0,3780	R\$ 966.811,36	3.351.846	R\$ 0,3492	R\$ 1.170.464,62	9.189.806	R\$ 0,2332	R\$ 2.143.062,76	4.854.996	R\$ 0,2465	R\$ 1.196.756,51	183.712	R\$ 0,4379	R\$ 80.447,48	-	-	-
3.2 - LDN-FM-IO	19.144.532	R\$ 0,5155	R\$ 9.869.006,25	1.043.184	R\$ 0,4781	R\$ 498.746,27	797.010	R\$ 0,5892	R\$ 469.598,29	2.130.094	R\$ 0,4837	R\$ 1.030.326,47	2.407.642	R\$ 0,5141	R\$ 1.237.768,75	108.468	R\$ 0,4872	R\$ 52.845,61	-	-	-
3.3 - LDN-FM-EO	18.260.420	R\$ 0,5158	R\$ 9.418.724,64	919.132	R\$ 0,6177	R\$ 567.747,84	797.894	R\$ 0,6601	R\$ 526.689,83	2.069.888	R\$ 0,6038	R\$ 1.249.798,37	2.134.148	R\$ 0,6914	R\$ 1.475.549,93	78.528	R\$ 0,7120	R\$ 55.911,94	-	-	-
3.4 - LDN-MF-IO	11.930.708	R\$ 0,3378	R\$ 4.030.193,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.372.024	R\$ 0,3309	R\$ 2.108.502,74
3.5 - LDN-MF-EO	15.464.766	R\$ 0,3302	R\$ 5.106.465,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.306.670	R\$ 0,3275	R\$ 4.685.434,43
3.6 - LDN-MM-IO	13.435.440	R\$ 0,0857	R\$ 1.151.417,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.675.534	R\$ 0,0801	R\$ 614.810,27
3.7 - LDN-MM-EO	15.848.596	R\$ 0,4460	R\$ 7.068.473,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.030.396	R\$ 0,4772	R\$ 3.832.104,97
4.1.1 - LDI-FIXO-R1	1.235.054	R\$ 2,1456	R\$ 2.649.931,86	12.624	R\$ 2,0734	R\$ 26.174,60	60.856	R\$ 2,1456	R\$ 130.572,63	79.112	R\$ 2,1815	R\$ 172.582,83	83.342	R\$ 2,1150	R\$ 176.268,33	200	R\$ 2,1128	R\$ 422,56	276.688	R\$ 2,1815	R\$ 603.594,87
4.1.2 - LDI-FIXO-R2	822.406	R\$ 2,6956	R\$ 2.216.877,61	9.384	R\$ 2,6234	R\$ 24.617,99	53.620	R\$ 2,6956	R\$ 144.538,07	67.226	R\$ 2,7315	R\$ 183.627,82	25.452	R\$ 2,9400	R\$ 74.828,88	200	R\$ 2,6628	R\$ 532,56	248.518	R\$ 2,7315	R\$ 678.826,92
4.1.3 - LDI-FIXO-R3	572.176	R\$ 3,8922	R\$ 2.227.023,43	6.312	R\$ 3,8201	R\$ 24.112,47	49.308	R\$ 3,8922	R\$ 191.916,60	57.002	R\$ 3,9282	R\$ 223.915,26	25.584	R\$ 4,7350	R\$ 121.140,24	200	R\$ 3,8595	R\$ 771,90	203.182	R\$ 3,9282	R\$ 798.139,53
4.1.4 - LDI-FIXO-R4	433.100	R\$ 2,8533	R\$ 1.235.764,23	7.908	R\$ 2,7451	R\$ 21.708,25	48.448	R\$ 2,8533	R\$ 138.236,68	42.398	R\$ 2,9073	R\$ 123.263,71	23.654	R\$ 3,5000	R\$ 82.789,00	200	R\$ 2,8042	R\$ 560,84	188.028	R\$ 3,6573	R\$ 687.674,80
4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	705.390	R\$ 3,2856	R\$ 2.317.629,38	7.632	R\$ 3,2134	R\$ 24.524,67	50.126	R\$ 3,2856	R\$ 164.693,99	61.380	R\$ 3,3215	R\$ 203.873,67	24.504	R\$ 3,8250	R\$ 93.727,80	200	R\$ 3,2528	R\$ 650,56	267.816	R\$ 3,3215	R\$ 889.550,84
4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	560.612	R\$ 3,8522	R\$ 2.159.589,55	7.512	R\$ 3,7801	R\$ 28.396,11	43.060	R\$ 3,8522	R\$ 165.875,73	56.094	R\$ 3,8882	R\$ 218.104,69	23.448	R\$ 4,6750	R\$ 109.619,40	200	R\$ 3,8195	R\$ 763,90	243.002	R\$ 2,8323	R\$ 688.254,56
4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	533.880	R\$ 4,3189	R\$ 2.305.774,33	6.572	R\$ 4,2467	R\$ 27.909,31	43.680	R\$ 4,3189	R\$ 188.649,55	55.752	R\$ 4,3549	R\$ 242.794,38	24.052	R\$ 5,3750	R\$ 129.279,50	200	R\$ 4,2861	R\$ 857,22	256.098	R\$ 3,5323	R\$ 904.614,97
4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	387.330	R\$ 4,0656	R\$ 1.574.728,85	10.542	R\$ 3,9934	R\$ 42.098,42	42.840	R\$ 4,0656	R\$ 174.170,30	50.626	R\$ 4,1015	R\$ 207.642,54	23.574	R\$ 4,9950	R\$ 117.752,13	200	R\$ 4,0328	R\$ 806,56	228.680	R\$ 3,1523	R\$ 720.867,96
<b>Totais por Lote</b>	<b>Valor Global do Lote 1</b>		<b>R\$174.551.455,21</b>	<b>Valor Global do Lote 2</b>		<b>R\$ 4.794.021,72</b>	<b>Valor Global do Lote 3</b>		<b>R\$ 7.842.491,51</b>	<b>Valor Global do Lote 4</b>		<b>R\$15.422.256,47</b>	<b>Valor Global do Lote 5</b>		<b>R\$10.113.665,74</b>	<b>Valor Global do Lote 6</b>		<b>R\$ 541.096,83</b>	<b>Valor Global do Lote 7</b>		<b>R\$ 74.003.108,37</b>
<b>Total Global</b>	<b>R\$ 287.268.095,85</b>																				

**Obs. 1:** Para estimativa dos aparelhos/chips a serem fornecidos nos itens 2.4 a 2.8 e no item 2.11, deve-se dividir a quantidade informada por 24 (prazo de duração do contrato).

**Obs. 2:** Para estimativa da quantidade de pacotes de dados estimados, deve-se dividir a quantidade informada no item 2.9 por 24 (prazo de duração do contrato).

**TABELAS I B 3 – QUANTITATIVO DE CADA ITEM (MODELO DE PROPOSTA)**

<b>LOTE 1</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Qtd. Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
1	1.1 - LOCAL-FF	130.473.864		
2	1.2 - LOCAL-FM-IO	58.722.494		
3	1.3 - LOCAL-FM-EO	50.459.208		
4	2.1 - LOCAL-MM-IO	27.128.880		
5	2.2 - LOCAL-MM-EO	40.057.796		
6	2.3 - LOCAL-MF-QO	25.929.280		
7	2.4 - SMP-SMPH1	72.600		
8	2.5- SMP-SMPH2	148.032		
9	2.6 - SMP-DUAL	113.592		
10	2.7 - SMP-MODEM	92.928		
11	2.8 - SMP-TABLET	46.896		
12	2.9 - SMP-DADOS	166.920		
13	2.10 - SMP-MMS	96.456		
14	2.11 - SMP-CHIP	56.184		
15	2.12 - SMP-SMS	434.376		
16	3.1 - LDN-FF-QO	62.545.616		
17	3.2 - LDN-FM-IO	19.144.532		
18	3.3 - LDN-FM-EO	18.260.420		
19	3.4 - LDN-MF-IO	11.930.708		
20	3.5 - LDN-MF-EO	15.464.766		
21	3.6 - LDN-MM-IO	13.435.440		
22	3.7 - LDN-MM-EO	15.848.596		
23	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	1.235.054		
24	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	822.406		
25	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	572.176		
26	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	433.100		
27	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	705.390		
28	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	560.612		
29	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	533.880		
30	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	387.330		
<b>Valor Global do Lote (R\$)</b>				

<b>LOTE 2</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Qtd. Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
31	1.1 - LOCAL-FF	7.944.896		
32	1.2 - LOCAL-FM-IO	2.223.536		
33	1.3 - LOCAL-FM-EO	1.498.836		

34	3.1 - LDN-FF-QO	2.557.702		
35	3.2 - LDN-FM-IO	1.043.184		
36	3.3 - LDN-FM-EO	919.132		
37	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	12.624		
38	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	9.384		
39	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	6.312		
40	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	7.908		
41	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	7.632		
42	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	7.512		
43	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	6.572		
44	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	10.542		
<b>Valor Global do Lote (R\$)</b>				

<b>LOTE 3</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Qtd. Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
45	1.1 - LOCAL-FF	12.455.042		
46	1.2 - LOCAL-FM-IO	4.257.650		
47	1.3 - LOCAL-FM-EO	4.133.546		
48	3.1 - LDN-FF-QO	3.351.846		
49	3.2 - LDN-FM-IO	797.010		
50	3.3 - LDN-FM-EO	797.894		
51	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	60.856		
52	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	53.620		
53	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	49.308		
54	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	48.448		
55	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	50.126		
56	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	43.060		
57	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	43.680		
58	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	42.840		
<b>Valor Global do Lote (R\$)</b>				

<b>LOTE 4</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Qtd. Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
59	1.1 - LOCAL-FF	63.824.286		
60	1.2 - LOCAL-FM-IO	6.497.262		
61	1.3 - LOCAL-FM-EO	11.059.914		
62	3.1 - LDN-FF-QO	9.189.806		
63	3.2 - LDN-FM-IO	2.130.094		
64	3.3 - LDN-FM-EO	2.069.888		
65	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	79.112		

66	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	67.226		
67	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	57.002		
68	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	42.398		
69	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	61.380		
70	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	56.094		
71	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	55.752		
72	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	50.626		
<b>Valor Global do Lote (R\$)</b>				

<b>LOTE 5</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Qtd. Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
73	1.1 - LOCAL-FF	12.499.646		
74	1.2 - LOCAL-FM-IO	5.468.904		
75	1.3 - LOCAL-FM-EO	4.113.908		
76	3.1 - LDN-FF-QO	4.854.996		
77	3.2 - LDN-FM-IO	2.407.642		
78	3.3 - LDN-FM-EO	2.134.148		
79	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	83.342		
80	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	25.452		
81	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	25.584		
82	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	23.654		
83	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	24.504		
84	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	23.448		
85	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	24.052		
86	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	23.574		
<b>Valor Global do Lote (R\$)</b>				

<b>LOTE 6</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Qtd. Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
87	1.1 - LOCAL-FF	619.800		
88	1.2 - LOCAL-FM-IO	307.080		
89	1.3 - LOCAL-FM-EO	212.720		
90	3.1 - LDN-FF-QO	183.712		
91	3.2 - LDN-FM-IO	108.468		
92	3.3 - LDN-FM-EO	78.528		
93	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	200		
94	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	200		
95	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	200		
96	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	200		
97	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	200		



98	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	200		
99	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	200		
100	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	200		
<b>Valor Global do Lote (R\$)</b>				

<b>LOTE 7</b>				
<b>Item</b>	<b>Item do TR</b>	<b>Qtd. Bianual</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Bianual (R\$)</b>
101	2.1 - LOCAL-MM-IO	8.081.594		
102	2.2 - LOCAL-MM-EO	7.874.418		
103	2.3 - LOCAL-MF-QO	6.667.772		
104	2.4 - SMP-SMPH1	56.208		
105	2.5- SMP-SMPH2	83.760		
106	2.6 - SMP-DUAL	155.424		
107	2.7 - SMP-MODEM	57.120		
108	2.8 - SMP-TABLET	30.336		
109	2.9 - SMP-DADOS	157.896		
110	2.10 - SMP-MMS	225.696		
111	2.11 - SMP-CHIP	94.176		
112	2.12 - SMP-SMS	711.216		
113	3.4 - LDN-MF-IO	2.851.344		
114	3.5 - LDN-MF-EO	10.554.386		
115	3.6 - LDN-MM-IO	3.608.298		
116	3.7 - LDN-MM-EO	3.542.934		
117	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	276.688		
118	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	248.518		
119	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	203.182		
120	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	188.028		
121	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	267.816		
122	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	243.002		
123	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	256.098		
124	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	228.680		
125	2.1 - LOCAL-MM-IO	5.848.044		
126	2.2 - LOCAL-MM-EO	8.041.226		
127	2.3 - LOCAL-MF-QO	5.245.362		
128	3.4 - LDN-MF-IO	3.520.680		
129	3.5 - LDN-MF-EO	3.752.284		
130	3.6 - LDN-MM-IO	4.067.236		
131	3.7 - LDN-MM-EO	4.487.462		
<b>Valor Global do Lote (R\$)</b>				

**Obs. 1: Os itens 101 e 125 tratam do mesmo objeto de cotação (Item 2.1 do Termo de Referência/LOCAL-MM-IO) e, portanto, serão adjudicados pelo mesmo valor.**

Em caso de divergência na cotação de valores pelo licitante vencedor, prevalecerá o menor dos preços ofertados para os dois itens, quando do encaminhamento da proposta ajustada.

**Obs. 2:** O disposto acima também se aplica para os seguintes itens:

102 e 126 (item 2.2 do Termo de Referência/LOCAL-MM-EO);

103 e 127 (item 2.3 do Termo de Referência/LOCAL-MF-QO);

113 e 128 (item 3.4 do Termo de Referência/LDN-MF-IO);

114 e 129 (item 3.5 do Termo de Referência/LDN-MF-EO);

115 e 130 (item 3.6 do Termo de Referência/LDN-MM-IO); e

116 e 131 (item 3.7 do Termo de Referência/LDN-MM-EO)

## **ANEXO I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS E ACESSÓRIOS**

### **APARELHO TIPO I (SMP-SMPH1)**

1. Aparelho Smartphone
2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
3. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
4. Processador de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade de 1,0 GHz
5. Memória interna de 16GB
6. Memória RAM de 1GB
7. Tamanho de tela mínimo de 4 Polegadas na diagonal
8. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
9. Resolução de 480x854 pixel, 16 milhões de cores
10. Câmera traseira com 5 Mp e câmera frontal de 0,3 Mp
11. Conectividade: Wi-fi (802.11b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com pc via USB
12. Sensor de GPS e de autorrotação de tela
13. Peso Máximo de 350 gramas
14. Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instruções de uso do aparelho em português (imprimido em papel ou online)
15. Bateria com capacidade mínima de 1500 mAh
16. Funcionalidades: Vibração, Viva voz, Discagem Rápida, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS e MMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, Permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional

### **APARELHO TIPO II (SMP-SMPH2)**

1. Aparelho Smartphone
2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
3. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
4. Processador de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade mínima de 2,3 GHz ou processador com mais de 4 núcleos com velocidade mínima de 1,3 GHz
5. Memória interna de 16GB
6. Memória RAM de 2GB
7. Tamanho de tela mínima de 4 Polegadas na diagonal
8. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
9. Resolução de 640x1136 pixel
10. Câmera traseira com 8 Mp e câmera frontal de 1,2 Mp
11. Conectividade: Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com pc via USB
12. Sensor de GPS e de autorrotação de tela
13. Peso Máximo de 350 gramas
14. Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instruções de uso do aparelho em português (imprimido em papel ou online)
15. Bateria com capacidade mínima de 1570 mAh
16. Funcionalidades: Vibração, Viva voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS e MMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional

### **APARELHO TIPO III (SMP-DUAL)**

1. Aparelho Smartphone Dois Chips
2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
3. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
4. Processador de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade mínima de 2,3 GHz ou processador com mais de 4 núcleos com velocidade mínima de 1,3 GHz
5. Memória interna de 16GB
6. Memória RAM de 2GB
7. Tamanho de tela mínima de 4 Polegadas na diagonal
8. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
9. Resolução de 640x1136 pixel, 16 milhões de cores
10. Câmera traseira com 8 Mp e câmera frontal de 1,2 Mp
11. Conectividade: Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com pc via USB
12. Sensor de GPS e de autorrotação de tela
13. Peso Máximo de 350 gramas
14. Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instruções de uso do aparelho em português (imprimido em papel ou online)
15. Bateria com capacidade mínima de 1570 mAh
16. Funcionalidades: Vibração, Opção de seleção de chip para realizar ligações e acessar à internet, bloqueio do uso de dados, modo avião, Viva voz, Discagem Rápida, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS e MMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional

### **APARELHO TIPO IV (SMP-MODEM)**

1. Fornecimento de modem USB 3G/4G ou pen modem USB 3G/4G nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet
2. Interface gráfica de fácil configuração e entendimento
3. Compatibilidade com Sistema Operacional Ubuntu versão 16.4 e Microsoft Windows XP, Vista, 7, 8 e 10
4. Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE
5. Os modems deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora
6. Modem com antena embutida
7. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos Modems, incluindo software de instalação e manual do usuário.
8. Possuir porta USB 2.0
9. Alternativamente ao modem a CONTRATADA poderá fornecer outros aparelhos com funcionalidades similares aos modems

### **APARELHO TIPO V (SMP-TABLET)**

1. Aparelho Tablet
2. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
3. Processador de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade de 1,2 GHz ou processador com mais de 4 núcleos com velocidade de 1,3 GHz
4. Memória interna de 16GB
5. Memória RAM de 2GB
6. Tamanho de tela mínimo de 9 e máximo de 12 Polegadas na diagonal
7. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
8. Resolução de 768x1024 pixel, 16 milhões de cores

9. Câmera traseira com 5 Mp e câmera frontal de 1,2 Mp
10. Conectividade: Wi-fi (802.11a/b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com pc via USB
11. Peso máximo de 650 gramas
12. Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instruções de uso do aparelho em português (imprimido em papel ou online)
13. Bateria de 4000 mAh.
14. Funcionalidades: Vibração, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, Browser com suporte a html/HTML5, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional

Para todos os aparelhos, não serão aceitas adaptações externas e internas nos produtos visando atender às especificações exigidas.

Os aparelhos a serem homologados deverão estar em linha de produção e não poderão constar da lista de aparelhos a serem descontinuados pelo fabricante.

## **ANEXO I-D DO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA TERMO DE COMPROMISSO**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação

escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos



sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**De Acordo**

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

Testemunhas	
-------------	--

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>